



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 171/2021

Suspende os prazos processuais que vencerem no dia 9 de abril de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 127, §2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993, e as disposições contidas no art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público);

CONSIDERANDO a indisponibilidade do Sistema de Automação do Ministério Público, na presente data, por tempo superior a quatro horas ininterruptas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observâncias dos prazos dos procedimentos de gestão administrativa e procedimentos extrajudiciais que venceriam na presente data;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos dos procedimentos extrajudiciais e procedimentos de gestão administrativa eletrônicos com vencimento em 9 de abril de 2021.

Art. 2º Os prazos a que se referem o artigo anterior serão prorrogados até o dia 12 de abril de 2021.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ, em Fortaleza, aos 9 de abril de 2021.

Manuel Pinheiro Freitas
Procurador-Geral de Justiça